



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80050-000
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079623110000643.000006/2023-76

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 58/2023

Fica a empresa:

MANHUAÇU CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 30.814.518/0001-20

Rua Violeta de Melo, nº 278

Bairro Alipio de Melo

30820-642

Belo Horizonte – MG

manhuacuconstrucoes@hotmail.com

AUTORIZADA a fornecer o bem abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	PREÇO GLOBAL
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência elétrica: 1,8kW; Tensão: 110V. Vazão: 350 l/h. Frequência de funcionamento da rede: 60Hz; Pressão máxima: 2400 Psi; Com motor de indução. Acessórios incluídos: 01 Pistola de alta pressão; 01 Baioneta com conexão rápida; 01 Engate rápido; 01 Lança com bico regulável; 01 Lança com bico turbo; 01 Aplicador de detergente; 01 Mangueira de alta pressão em trama de aço de 5 metros. Marca e modelo: WAP-2600 Premium	R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

LOCAL DE ENTREGA E BENEFICIÁRIO DO BEM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua Salgado Filho, nº 1882

Centro

CEP 85801-190
Cascavel – PR
Telefone: (41) 3360-4700
Endereço eletrônico para contato: licitacao@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para a entrega do bem será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Fornecimento.
2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem correrão por conta da Contratada.
3. O pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a entrega efetiva e adequada do bem, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
5. Os documentos de cobrança, emitidos pela Contratada na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ICMS e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 06/06/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086160** e o código CRC **EB7F7C97**.

Referência: Processo nº 9079623110000643.000006/2023-76

SEI nº 0086160